



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

**PROCESSOS Nº 2009.0006.1502-6, Nº 2009.0030.5430-0
e PEDIDO N.º 20090362**

**CARTA CONVITE N.º 36/2009
DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À(AO)**

1. Pela presente, convidamos V. S^a para apresentar documentos de habilitação e proposta para execução dos **Serviços de colocação de grades de proteção em ferro para a sala do arquivo e para as janelas de todas as secretarias do pavimento térreo do Fórum das Turmas Recursais, localizado nesta Capital Cearense**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Acompanham esta Carta Convite os seguintes anexos:

Anexo 01 - Termo de Referência

Anexo 02 - Orçamentos Básicos estimados das obras.

Anexo 03 - Especificações dos serviços e Encargos do construtor.

Anexo 04 - Declaração de Conhecimento.

Anexo 05 - Modelo da Declaração de Interesse.

Anexo 06 - Modelo de Declaração de que não emprega menor.

Anexo 07 - Projeto arquitetônico (1 prancha)

2. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues, até às **14:00 horas (horário local) do dia 12 de novembro de 2009**, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, em sobrecarta lacrada e rubricada.

3. A proposta deverá ser entregue à CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º ___/2009

ENVELOPE "B" - PROPOSTA

PROPONENTE:

QUANTIDADE DE FOLHAS:

3.1. A proposta deverá estar datada, datilografada ou editada por computador, apresentada em 01(uma) via, original, em papel timbrado do licitante, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

slb

3.1.1. Carta proposta, em que conste: os prazos de execução dos serviços e de validade da proposta, declaração de aceitação de todas as condições do Edital e Valor Global da Proposta descritos numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de discordância, o valor por extenso.

3.1.2. Planilha resumo do orçamento detalhado da obra, contendo os quantitativos, os preços unitários e totais e global de cada item.

4. Os Serviços Objeto desta Carta Convite serão contratados em regime de Empreitada por Preço Global, desta forma é da responsabilidade do proponente, a visita à obra, a retirada dos quantitativos para apresentação de sua proposta, para entrega da obra pelo valor cotado. Os quantitativos do Anexo 02 são meramente informativos e poderão ser alterados ou confirmados pela empresa para adequar-se à sua concepção.

5. O preço já deverá estar onerado dos impostos e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.

6. Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7. No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a micro empresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.

7.1 A não entrega da proposta no prazo acima, importará na decadência do direito de preferência.

8. Não constituirá causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

9. Será desclassificado o concorrente que apresentar propostas em desacordo com estas instruções e as constantes na Lei N.º 8.666/93 atualizada pela Lei N.º 9.648/98, principalmente no tocante ao disposto no art. 48, exceto ao que estabelece o item 8 (oito), a critério da Comissão Permanente de Licitação.

10. Será proclamado vencedor o participante que apresentar o **menor preço global**.

11. Condições de pagamento: em 30 (trinta) dias, a partir do início dos trabalhos, será realizada medição, a qual será paga, mediante depósito bancário em agência do Banco Bradesco S.A., em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestado pelo Setor competente do Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ Nº 41.655.846/0001 - 47.

11.1. Por ocasião da medição, o Contratado deverá apresentar de acordo com o previsto no Art. 31 da Lei N.º 8.242/91, atualizada pela Lei Nº 9.711/98, a seguinte documentação:

11.1.1. A Nota Fiscal do serviço.

11.1.2. O CEI da obra.

11.1.3. A GPS da obra, dentro do percentual exigido pelo INSS.

11.1.4. O GFIP e folha de pagamento relativo ao mês de competência.

12. Para a habilitação os licitantes interessados deverão entregar a CPL, na sessão de recebimento das propostas, um envelope fechado e lacrado com as seguintes inscrições:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º _____/2009
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
QUANTIDADE DE FOLHAS:

O envelope sobredito deverá conter a documentação abaixo relacionada que deverá estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento do mesmo e poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada. A referida documentação integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes.

- 12.1. *Certificado de Registro Cadastral - CRC expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estadual do Ceará - SEPLAG*, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove estar o licitante cadastrado para o exercício dos serviços, objeto deste certame;
 - 12.1.1. A Comissão verificará a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;
 - 12.2. *Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS.*
 - 12.3. *Certidão Negativa de Débito (CND)* fornecida pelo INSS. No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social.
 - 12.4. *Certidão de Registro e Quitação do CREA*, comprovando composição de seu quadro de responsáveis técnico.
 - 12.5. *Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA* comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados, conste haver executado obra de construção civil com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto do lote em que a empresa participe.
 - 12.6. *Declaração do licitante, se couber, de tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa*, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo 05.
 - 12.7. *Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto dessa licitação, conforme modelo constante no Anexo 04.*
 - 12.8. *Declaração, que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos* em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo 06.
13. A referida documentação deverá ser apresentada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em via única, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, ou do documento original para fins de comprovação, por ocasião da abertura do certame.
14. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
15. No caso de Certidão fornecida via rede mundial de computadores (internet), estará a validade da mesma, condicionada verificação de autenticidade através dos sites oficiais.

16. A Comissão poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
17. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação.
18. Todas as *certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.*
19. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 19.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
20. Os serviços deverão ser concluídos em até **30(trinta) dias**, após a autorização contida na Ordem de Serviço emitida por representantes deste Tribunal e caso não atenda as especificações exigidas, e constatado não ser de boa qualidade não será aceito, sujeitando-se o fornecedor as penas legais;
21. O início das obras deverá ocorrer no máximo 5(cinco) dias após o recebimento pela contratada da OS (Ordem de Serviços) emitida pelo TJCE.
22. O valor máximo global dos serviços é de:
- R\$ 7.888,38** (sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos).
- 22.1. Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.
23. A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante contrato em regime de empreitada por preço global a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de acordo com a minuta constante neste Convite.
24. Após a homologação do julgamento desta licitação pela autoridade competente, o licitante cuja proposta tenha sido vencedora será convocado, e terá o prazo de 5(cinco) dias para comparecer ao Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura do instrumento contratual.
25. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciário - FERMOJU, tendo como fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:
- 04200001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00**
26. Quando do pagamento da medição o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia, a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas neste Convite.
27. A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até de 25% (vinte e cinco por cento).

- 27.1. Acréscimo de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.
28. As licitantes de obras deverão indicar em suas propostas o prazo de garantia conforme legislação em vigor (Código de Defesa do Consumidor).
29. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:
- 29.1. ADVERTÊNCIA.
 - 29.2. MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em receber o empenho do serviço/obra.
 - 29.3. MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído no Contrato e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do serviço/obra, até 30 (trinta) dias.
 - 29.4. MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/obra, por atraso superior a 30 (trinta) dias.
 - 29.5. O não cumprimento do prazo para início do serviço/obra implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor da medição inicial. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes a aquisição de equipamentos;
 - 29.6. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 29.7. RESCISÃO
- Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
30. A medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existir(em) pendência(s) e multa(s) contra a empresa.
31. O RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra será feito após a medição, condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
32. A Licitante Vencedora deverá manter na obra (obrigatoriamente independente da grandeza do valor da obra) um livro para registro de ocorrências que será visado pela fiscalização durante a execução de suas tarefas na obra.
33. O TJCE exige a presença de pelo menos um engenheiro(s) junto à(s) obra(s) para acompanhamento dos serviços (obras civis, instalações elétricas e hidráulicas, etc).
34. Os serviços deverão obedecer as normas estabelecidas pela ABNT, e ao preceituado nas Normas Regulamentadoras, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
35. A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Carta-Convite, de acordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei 8666/93.
36. Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

Fortaleza, aos 03 de novembro de 2009.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETIVO :

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia civil para execução de **serviços de colocação de grades de proteção em ferro para a sala do arquivo e para as janelas de todas as secretarias do pavimento térreo do Fórum das Turmas Recursais**, situado à Av. Santos Dumont, 1400, Aldeota, CEP 60.150-160, nesta cidade de Fortaleza/ CE.

2.PRESCRIÇÕES GERAIS :

- 2.1. Caso tenham alguma dúvida acerca do teor das especificações ou da planilha orçamentária, os LICITANTES deverão se dirigir ao DENGE - Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, estabelecido na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, Bairro Cambeba, Fortaleza, CE, telefones (85) 32162700, (85) 32162698, ou ainda através do e-mail orcamentodengetjce@gmail.com para os devidos esclarecimentos.

3.VALOR DO ORÇAMENTO :

- 3.1. O valor orçado dos serviços monta em **R\$ 7.888,38 (Sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, correspondendo aos encargos sociais, bem como as bonificações e despesas indiretas (BDI).

4.PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

- 4.1. **O prazo de execução é de 30(trinta) dias**, contados da data de recebimento da comunicação de início ou Ordem de Serviços (OS), devendo ser rigorosamente respeitado, ficando a cargo da CONTRATADA instituir, sempre que necessário, turnos adicionais de trabalho, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.CONDIÇÕES PRELIMINARES :

- 5.1. Para a execução dos serviços objeto da presente licitação, considera-se como entidade competente para fins de comprovação da habilitação da empresa e do profissional o(s) seguinte(s) órgão(s) :

-CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

- 5.2. A contratada deverá estar ciente dos projetos, especificações técnicas e detalhes relativos à execução dos serviços, conforme os elementos constantes no respectivo Edital de Licitação.

- 5.3. A contratada poderá vistoriar o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todos os equipamentos, instalações e peculiaridades do serviço objeto da presente licitação.

- 5.3.1. A vistoria ao local da obra não é obrigatória, devendo o representante da empresa estar ciente que correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes das adaptações que se fizerem necessárias para a execução dos serviços licitados e contratados.

6.FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

- 6.1.Os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica, respeitando-se :
 - 6.1.1.A presente especificação ;
 - 6.1.2. Os padrões estabelecidos pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e demais órgãos normativos;
 - 6.1.3.As normas internacionais plenamente reconhecidas;
 - 6.1.4.As especificações originais dos fabricantes dos materiais e equipamentos instalados.
 - 6.1.5.As determinações constantes nas normas regulamentadoras (NR's) de segurança e proteção do Ministério do Trabalho.

7.SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS :

Encontram-se relacionados no Anexo 02.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

8.1.Despesas :

- 8.1.1. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, quer com a mão de obra, inclusive em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive com iluminação, instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento dos mesmos.

8.2.Materiais :

- 8.2.1.A contratada deverá facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando a esta o acesso aos armazéns, escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.
- 8.2.2. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, bem como os materiais necessários a realização do objeto do presente.
- 8.2.3.Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e de acordo com os requisitos destas Especificações, sendo vedado o uso de qualquer material improvisado ou peças adaptadas.
 - 8.2.3.1.A expressão "de primeira qualidade" tem na presente Especificação, o sentido que lhe é dado usualmente no comércio, indicando quando existem diferentes gradações de qualidade de um produto, aquela que for de qualidade superior.
- 8.2.4.Caso seja necessária a substituição de materiais especificados, esta não poderá ser procedida sem autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.
- 8.2.5.A contratada deverá retirar do local todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO. Todo elemento de construção e restauração a ser executado deverá ter amostra aprovada pela FISCALIZAÇÃO, antes da execução dos serviços.

8.3.Mão de Obra em Geral :

8.3.1.A contratada deverá fornecer toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços, com experiência comprovada e devidamente capacitada.

8.4.Procedimentos Legais :

8.4.1.A contratada deverá responder integralmente, por si e seus prepostos, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução ou em consequência dos serviços, mesmo no transporte de equipamentos, ainda que para possibilitar a assistência técnica.

8.4.2.A contratada deverá responder ainda, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados e subordinados, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento ou ao interesse do serviço público.

8.4.3.A contratada deverá providenciar para que todos os profissionais envolvidos, nos serviços referentes à obra em epígrafe, estejam devidamente uniformizados e identificados através de crachás, bem como tenham seus contratos de trabalho devidamente anotados em suas carteiras de trabalho (CTPS).

8.4.3.1.A contratada deverá manter sigilo absoluto, mesmo após o término do Contrato, sobre o conteúdo dos documentos e informações dos quais tome conhecimento em função da execução do objeto contratual, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.5.Procedimentos Administrativos :

8.5.1.As relações entre a CONTRATADA e CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

8.5.2.A contratada deverá oferecer na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, a plena proteção contra riscos de acidentes, ao seu próprio pessoal e a terceiros, independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores.

8.5.3.A contratada deverá facilitar a inspeção dos materiais e serviços por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando a esta o acesso aos armazéns, escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do contrato.

8.5.4.A contratada deverá encaminhar a fatura e a nota fiscal com os seguintes anexos:

8.5.4.1.Planilha de medição conforme modelos fornecidos pelo TJCE, em papel e em arquivo magnético com extensão padrão .xls;

8.6.Segurança :

8.6.1.A contratada deverá oferecer na execução dos trabalhos, quaisquer que sejam, a plena proteção contra riscos de acidentes, ao seu próprio pessoal e a terceiros,

independente de transferência daqueles riscos às companhias ou institutos seguradores.

8.7.Serviços :

8.7.1.Horário para Realização dos Serviços :

8.7.2.Os serviços deverão ser efetuados em horário compatível com as posturas do TJCE.

9.CRITÉRIOS DE REAJUSTE :

9.1.1.Face à legislação vigente, em função do prazo de duração dos serviços, os mesmos serão fixos e irremovíveis.

10.RECEBIMENTO / ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS :

O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em uma única medição.

11.DIVERGÊNCIAS :

11.1.Em caso de divergências entre Orçamento e estas Especificações, terá a CONTRATADA que notificar por escrito à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida, decisão esta que será sempre a mais favorável para o CONTRATANTE.

11.2.Em caso de divergência entre os desenhos prevalecerão :

11.2.1.No caso de escalas diferentes, a que for maior;

11.2.2.No caso de datas diferentes, a mais recentes.

Fortaleza, 17 de setembro de 2009.

Maria Lília de Souza Gomes Fontenele

Analista Judiciária

Matrícula 200401

Eng^a Civil - CREA 11649-D - CE

Arqt^a Ana Walewska Feitosa Batista

Diretora do Departamento de Engenharia

ANEXO 02

ORÇAMENTOS

OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO

LOCALIZAÇÃO: FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARRETO

Relatório: Composições da Obra

BDI: 20,00 Leis Sociais: 125,00

Num	Discriminação	Quantidade Un	Preço Unitário	Custo Parcial
001	Grupo: PINTURA		TOTAL GRUPO	R\$
	1.00 PINTURA ESMALTE S/ FERRO	40,90 M2		
002	Grupo: DIVERSOS		TOTAL GRUPO	R\$
	1.00 GRADE DE PROTECAO EM FERRO BASE ZARCAO, COLOCACAO E ACABAMENTO CONF. DETALHE	40,90 M2		

TOTAL DA OBRA R\$ **7.888,38**
(sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos)

IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO
SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D

ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA



ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES

OBRA: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO

LOCALIZAÇÃO: FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARRETO

Relatório de Descrição das Composições

001 Grupo: PINTURA

1.00 Composição: PINTURA ESMALTE S/ FERRO

Sobre as superfícies de ferro, serão aplicadas 2 demãos de tinta esmalte sintético cor preto das marcas Ypiranga, Suvinil, Coral ou similar.

002 Grupo: DIVERSOS

1.00 Composição: GRADÊ DE PROTEÇÃO EM FERRO BASE ZARCAO, COLOÇÃO E ACABAMENTO CONF. DETALHE

Os locais indicados no projeto arquitetônico serão dotados de grades de proteção. Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria com argamassa 1:3 de cimento e areia e espaçados de aproximadamente 60cm, sendo 2 o número mínimo de fixações de cada lado. As grades antes de serem colocadas levarão tratamento com pintura anti-ferruginosa e acabamento em pintura esmalte em um número de 2 demãos de tinta esmalte sintético conforme a cor definida em projeto.



ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CARTA CONVITE Nº. ____/2009

A empresa _____, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que visitou o local dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em de de 2009.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

CARTA CONVITE Nº. ____/2009

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins da Carta Convite n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presentê data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e **que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate** instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei .

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2009.

Empresa Proponente

À Sra.

Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CARTA CONVITE Nº. ____/2009

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

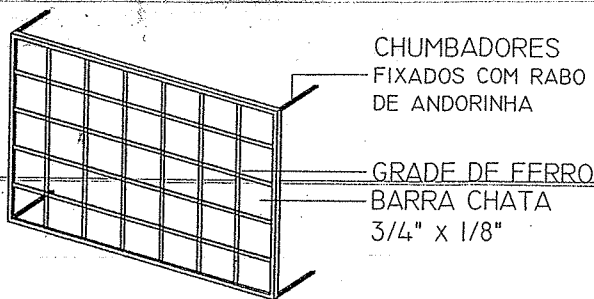
.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

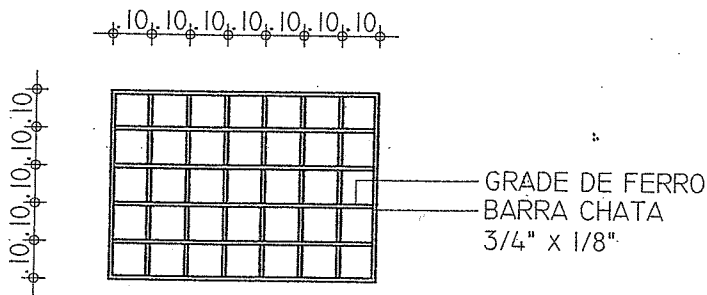
ANEXO 07

Projetos arquitetônicos - (1 prancha)



DET. GENÉRICO GRADES

SEM ESCALA



DET. GENÉRICO GRADES

ESCALA 1/20

OBSERVAÇÕES GERAIS:

01-AS GRADES DEVERÃO SER CHUMBADAS PELO LADO INTERNO DO AMBIENTE. USAR CHUMBADORES FIXADOS COM RABO DE ANDORINHA.

02-PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SEMI-BRILHO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, NA COR CONHAQUE.

03-DEVERÁ SER PREVISTO 20cm DE ACRÉSCIMO NAS DIMENSÕES DO VÃO DA ESQUADRIA, DE ACORDO COM QUADRO DE ESQUADRIAS.

04-CONFERIR NO LOCAL RIGOROSAMENTE TODAS AS MEDIDAS DAS GRADES AS SEREM EXECUTADAS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DENGE-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROJETO:	GRADES	PRANCHA	01/01
ASSUNTO:	DETALHE GENÉRICO GRADES	ESCALA 1/20	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO:		DESENHO IVANILDA A	
ARQUITETO:		DATA 16/10/2008	

24/3